Processo nº 175/14 Fls. 73

CONTRATO Nº 254/2014

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO DE AERÓBICA E GINÁSTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA SANDRA FERREIRA CADORNA.

Pelo presente contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **SANDRA FERREIRA CARDONA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 1968878/000-09, inscrição estadual nº _____, inscrição municipal nº 1852/2014 sediada na Rua Pitangui, nº 55, Bairro Samburá, CEP 11925-000, na Cidade de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Senhora SANDRA FERREIRA CARDONA, nacionalidade Brasileira, estado civil solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 304361215 e inscrita no CPF/MF. sob o nº 33775777-57, residente e domiciliado na Rua Pitangui, nº 55, Bairro Samburá, na Cidade de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite nº 031/2014, tem entre si justo e acordado o seguinte:

1ª Por este Instrumento de Contrato, a CONTRATADA se obriga a prestação de serviço de ensino de aeróbica e ginástica, pelo período de um ano, atendendo a necessidade da Divisão de Esportes no Centro de Convivência da Melhor Idade - CCMI, localizado na Rua Maria José Ventura, 830, Balneário Sarnambi, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, de conformidade com as documentações que integram o Edital de Licitação – Convite nº 031/2014.

2ª.- Obriga-se a CONTRATADA a proceder com os serviços de ensino aeróbica e ginástica, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, no local e horário fornecido pela Divisão de Esportes, atendendo às determinações da CONTRATANTE quanto a realização dos serviços.

3ª.- A CONTRATANTE oferecerá todas as condições exigíveis e necessárias ao normal andamento dos serviços objeto deste Contrato.

4ª.- A CONTRATANTE em razão dos serviços a serem executados, se obriga a pagar a CONTRATADA, o valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), dentro da Dotação Orçamentária 27.812.0017.2049.

5ª.- O valor de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato será liberado em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação da Divisão de Esportes da Municipalidade, através de empenho a ser elaborado pelo Departamento de Contabilidade Municipal.

6ª.- No valor estabelecido para realização do serviço objeto deste contrato, não estão previstos quaisquer tipos de reajustes, seja a que título for.

7ª.- O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo em havendo interesse entre as partes, ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sandra F. Cardona

Processo nº 175 | 14 | Fls. 74

8ª.- A CONTRATANTE não é responsável direta ou indiretamente com a CONTRATADA, por quaisquer encargos trabalhistas, sociais ou previdenciários, presentes ou futuros, em decorrência deste pacto.

9ª.- O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, se for constatado o inadimplemento das cláusulas e condições supra avençadas.

10ª.- Os serviços objeto deste Termo de Contrato serão supervisionados pela Divisão de Esportes da municipalidade, que atestará sua execução.

11ª.- O presente instrumento está integralmente vinculado ao Convite nº 031/2014, bem como a proposta de preços da CONTRATADA.

12ª.- O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

13ª.- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Ilha Comprida, 07 de Maio de 2014

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

Sandra F. Cardona

Sandra Ferreira Cardona
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.-_____

2ª.-_____

Processo nº 175/14 Fls. 75

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

CONTRATADA: SANDRA FERREIRA CARDONA

CONTRATO N°: 254/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENSINO DE AERÓBICA E GINÁSTICA, ATENDENDO A NECESSIDADE DA DIVISÃO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

MODALIDADE: CONVITE Nº 031/2014

ADVOGADO(S): GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ilha Comprida/SP, 07 de Maio de 2014.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal
Contratante

Sandra F. Cardona

SANDRA FERREIRA CARDONA
Contratada